PORTARIA Nº 466/2026

Dispõe sobre a estrutura de Controle Interno junto à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a designação de servidor(es) responsável(is) pelo seu acompanhamento e avaliação, para fins de atendimento ao Nível II de aderência do Pró-Gestão RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que institui e regulamenta o Sistema de Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1, especialmente o item 3.1.4 (Estrutura de Controle Interno), relativas à estrutura e atuação do Controle Interno no âmbito da Unidade Gestora do RPPS;

CONSIDERANDO que, para o Nível II de aderência do Pró-Gestão RPPS, é exigida a existência, na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de Controle Interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral de conformidade, bem como a capacitação de, no mínimo, 2 (dois) servidores da Unidade Gestora em matéria de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos procedimentos administrativos realizados pela Unidade Gestora do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO, matrícula nº 15270, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, integrante da área comum de Controle Interno do Município, para atuar junto à Unidade Gestora do Regime Próprio de

Previdência Social – RPPS, no acompanhamento e na avaliação dos controles internos, em atendimento ao Nível II de aderência do Pró-Gestão RPPS.

§ 1º A presente designação não altera o vínculo funcional do(a) servidor(a) com o Sistema de Controle Interno do Município, permanecendo preservadas sua autonomia técnica e suas atribuições funcionais, devendo ser assegurados os meios necessários ao adequado desempenho das atividades previstas nesta Portaria.

§ 2º A Unidade Gestora do RPPS deverá assegurar a capacitação em controle interno de, no mínimo, 2 (dois) servidores, podendo o(a) servidor(a) designado(a) no caput integrar esse quantitativo, em atendimento ao requisito estabelecido para o Nível II de aderência do Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º. Compete ao(à) servidor(a) designado(a), no âmbito de sua atuação junto à Unidade Gestora do RPPS:

I – acompanhar e avaliar a conformidade dos procedimentos e controles adotados pela Unidade Gestora;

II – verificar a observância dos procedimentos estabelecidos para as áreas e processos que tenham sido mapeados e manualizados;

III – elaborar e emitir Relatório Semestral de Controle Interno, atestando a conformidade das áreas e processos mapeados e manualizados, bem como das ações e requisitos relacionados ao sistema de gestão do RPPS;

IV – identificar e registrar eventuais não conformidades, recomendações e oportunidades de melhoria verificadas durante as atividades de controle;

V – acompanhar as providências adotadas pela Unidade Gestora para correção das não conformidades identificadas e implementação das medidas necessárias;

VI – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos controles internos, à prevenção de riscos e à melhoria dos procedimentos administrativos;

VII – acompanhar, quando aplicável, o cumprimento das ações e requisitos relacionados ao processo de certificação institucional do RPPS, registrando as situações de conformidade e as providências necessárias para o atendimento das pendências identificadas;

VIII – manter registros e documentos comprobatórios das atividades de controle realizadas.

Art. 3º. O Controle Interno deverá encaminhar os Relatórios Semestrais de Controle Interno ao Conselho Deliberativo da Unidade Gestora do RPPS, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O encaminhamento e a apresentação dos Relatórios Semestrais de Controle Interno ao Conselho Deliberativo deverão ser formalmente registrados em ata da respectiva reunião.

Art. 4º. A Unidade Gestora do RPPS deverá disponibilizar ao(à) servidor(a) designado(a) os documentos, informações, registros, sistemas e demais elementos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

Art. 5º. As atividades previstas nesta Portaria deverão ser realizadas de forma independente, objetiva e documentada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 02 de setembro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Emanuel Cunha de Brito
Prefeito Municipal de Parnaíba